

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 421
foi publicada no quadro de Avisos desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "B",
da Constituição Estadual.

Sirinham/PE 11 de fevereiro de 1972
Maurício de Albuquerque

LEI Nº 421/1972

EMENTA: Cria a Bandeira Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, PERNAMBUCO, no uso
de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e Eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a
Bandeira Oficial do Município.

Art. 2º - A Bandeira terá as seguintes características:

- a) - Terá (03) três faixas, sendo a primeira de cor azul-bandeira, com $\frac{1}{4}$ (um quarto) da largura total; a faixa do centro, de cor branca, terá a largura da metade do seu todo $\frac{1}{2}$ (meio) e a faixa inferior, com a largura de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua largura total sendo de cor verde.
- b) - Na faixa central, ou seja a faixa branca, ostentará a esfinge de um índio em cor marrom, circundado por palmas de cana, em cor verde, símbolo de nossa principal riqueza, enunciado pelo nome do Município, gravado em bordado com caracteres maiúsculos, também em cor verde, sobre uma pequena faixa amarela e terá sua grafia na ortografia antiga: **SIRINHÆEM**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 1972.


a) **IVES NICÉAS DE ALBUQUERQUE** - Prefeito.